



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 /2017-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.094.173/0001-32, Inscrição Estadual nº 1487614661116, com sede à Rua Vicente Soares da Costa, nº 132-A, Bairro Jardim Primavera, no Município de São Paulo – SP, CEP 02755-000, Telefone/fax (11) 3932-3186, email officedobrasil@officedobrasil.com.br, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Município de São Paulo – SP, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 062/2016-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 062/2016-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 137/2016-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 33179/2016) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	Especificação	Marca	Und.	Quant.	Preço Unit. R\$
18	VENTILADOR DE COLUMNA, 40 CM DE DIÂMETRO, ÁREA DE VENTILAÇÃO: 40 M ² , POTÊNCIA: 80 W, ROTAÇÃO: 480 RPM, CONSUMO DE ENERGIA: 0,8 KM/H, COR: PRETA OU BRANCA, NÍVEIS DE VELOCIDADE: MÍN 3, ALTURA: 130 CM, COM REGULAGEM DE ALTURA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 127 VOLTS	Ventisol Modelo Notos50Cm Nacional	un	50	130,00

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 6.500,00.

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7892/2013 ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva do pregão os licitantes aptos e/ou que



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

- I. Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 23 do Decreto Estadual 876/2013, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital;
- 6.2.2. **Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários e 0112 - Receita Patrimonial - Outros

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.



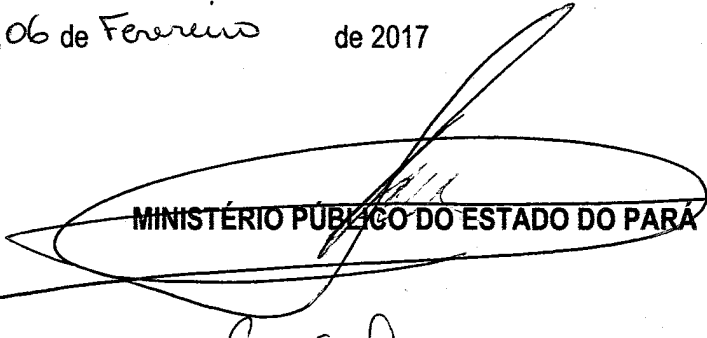
ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

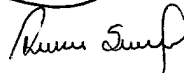
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

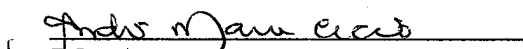
Belém-Pa, 06 de Fevereiro de 2017

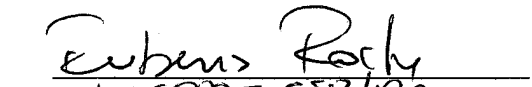

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ



OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP

Testemunhas:


RG: 206710261


RG: 186005-SSP/PA

Ano	Nº	UNIDADE	CONTRATADO	FISCAL	INÍCIO	FIM*	PORTARIA ANTERIOR
2016	086	DOM	CONSTRUCENTER CONSTRUIR LTDA - ME	Sandro George Palheta Barbosa (titular); Murlilo Paiva da Conceição (suplente)	20/12/2016	19/12/2017	-
2016	087	DOM	ALINE ARANTES PEREIRA VILELA - ME	Sandro George Palheta Barbosa (titular); Murlilo Paiva da Conceição (suplente)	21/12/2016	20/12/2017	-
2016	088	DOM	MARCUS VINICIUS ESPINDOLA SOARES ALA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL E COLETIVO - ME	Sandro George Palheta Barbosa (titular); Murlilo Paiva da Conceição (suplente)	21/12/2016	20/12/2017	-
2017	061	DOM	2MKL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Henrique Xbuzau de Mendonça (Titular); Moisés Barcessat (Suplente); André Sobrinho (Suplente); Ricardo Pinho (Suplente); Valério Vinagre (Suplente) e Renato Chaves (Suplente)	19/01/2017	18/01/2018	-
2017	003	DOM	RODRIGO CESAR CASSIO EIRELI - ME	Sandro George Palheta Barbosa (titular); Murlilo Paiva da Conceição (Suplente)	20/01/2017	19/01/2018	-
2017	004	SERVIÇOS GERAIS	DIAMOND SERVICE LTDA		27/01/2017	26/01/2018	-
2017	005	SERVIÇOS GERAIS	DIAMOND SERVICE LTDA	Célia Maria de Moura Brito (Titular); Goreth Rocha Borba Rocha (Suplente)	27/01/2017	26/01/2018	-
2017	007	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	SERVICELINE COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME	Célia Maria de Moura Brito (Titular); Goreth Rocha Borba Rocha (Suplente)	27/01/2017	26/01/2018	-
2017	009	SERVIÇOS GERAIS	SERVICELINE COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME	Célia Maria de Moura Brito (Titular); Goreth Rocha Borba Rocha (Suplente)	27/01/2017	26/01/2018	-
2017	010	SERVIÇOS GERAIS	SERVICELINE COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME	Célia Maria de Moura Brito (Titular); Goreth Rocha Borba Rocha (Suplente)	27/01/2017	26/01/2018	-
2017	011	SERVIÇOS GERAIS	SERVICELINE COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME	Célia Maria de Moura Brito (Titular); Goreth Rocha Borba Rocha (Suplente)	27/01/2017	26/01/2018	-
2017	013	SERVIÇOS GERAIS	DIAMOND SERVICE LTDA	Célia Maria de Moura Brito (Titular); Goreth Rocha Borba Rocha (Suplente)	27/01/2017	26/01/2018	-
2017	015	ARTES GRÁFICAS	MELO & PINHEIRO LTDA - EPP	Alexandre Silva dos Santos (titular); Marco Antônio Gonçalves Vasques (suplente)	30/01/2017	29/01/2017	-

* É possível que a data final de vigência dos instrumentos contratuais, seja alterada posteriormente a data desta portaria mediante termo aditivo.

II - Caberá aos servidores designados neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução dos instrumentos supramencionados, devendo sugerir diretamente à Subprocuradoria-Geral de Justiça o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 06 de fevereiro de 2016.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Subprocurador-Geral de Justiça,
Área técnico-administrativa

Protocolo: 144494

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 021/2017-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 062/2016-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e **MLJ - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - EPP**, (CNPJ/MF sob nº 09.208.840/0001-19)
Objeto: Registro De Preços Para Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Data da Assinatura: 06/02/2017
Vigência: 07/02/2017 a 06/02/2018

Preços Registrados:

Item	Especificação	Marca	Und.	Quant.	Preço Unit. R\$
02	FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE 80 LITROS, ALIMENTAÇÃO: 127 VOLTS, COM DISPENSER DE BEBIDAS NA PORTA, COR BRANCA, SELO PROCEL CLASSE A.	ELECTROLUX Modelo: REB2	un	100	734,00

Foro: Belém - PA

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves

Endereço da Contratada: Rua Santa Fé, nº 52 Sala B - Bairro Centro - CEP 83.324-230, na cidade de Pinhais - PR., Telefone/fax (41) 3026-7182, email: mlj@laucomercio.com

Protocolo: 144362

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a interposição de recurso administrativo apresentado pela empresa **GROSS CONSTRUÇÕES LTDA** contra o resultado da fase de habilitação da **CONCORRÊNCIA Nº 005/2016-MP/PA**, que tem como objeto a Contratação de empresa(s) para execução de obras de engenharia: Lote 1 - Reforma da residência oficial do Ministério Público em Maracanã para funcionamento como Promotoria de Justiça, (Lote II excluído do certame). Informamos que o inteiro teor do recurso está disponível no site <http://www.mppa.mp.br/>, junto ao link da concorrência, e que o prazo para apresentação de contrarrazões correrá conforme o Art.109, §3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Belém, 06 de fevereiro de 2017.-a) Presidente

Protocolo: 144493

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 020/2017-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 062/2016-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e **J. L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS EIRELI**, (CNPJ/MF sob nº 15.733.417/0001-30)
Objeto: Registro De Preços Para Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Data da Assinatura: 06/02/2017
Vigência: 07/02/2017 a 06/02/2018

Preços Registrados:

Item	Especificação	Marca	Und.	Quant.	Preço Unit. R\$
03	Descrição: CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL, DEPÓSITO DE 04 LITROS NO MÍNIMO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 02 TAMPAS, SENDO 01 COM SAÍDA DE VAPOR, TERMOSTATO REGULÁVEL (INTERVALO 90-120°C), SACO E ARO COADOR, BIVOLT OU 127V, TEMPO DE FERVURA MÁXIMO 45 MINUTOS.	MARCHESONI CF.3.401/402	un	50	585,00

Foro: Belém - PA

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves

Endereço da Contratada: Rua da Pátria, QD 73, Lt 18, nº 239, Bairro de Santa Genoveva, no município de Goiânia - GO, CEP 74.670-300 - Telefone/Fax (62) 3945-9847, E-mail: luciana@brasilprodutos.com.br

Protocolo: 144353

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 017/2017-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 062/2016-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e **OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP** (CNPJ/MF sob nº 11.094.173/0001-32)
Objeto: Registro De Preços Para Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Data da Assinatura: 06/02/2017
Vigência: 07/02/2017 a 06/02/2018

Preços Registrados:

Item	Especificação	Marca	Und.	Quant.	Preço Unit. R\$
18	VENTILADOR DE COLUNA, 40 CM DE DIÂMETRO, ÁREA DE VENTILAÇÃO: 40 M², POTÊNCIA: 80 W, ROTAÇÃO: 480 RPM, CONSUMO DE ENERGIA: 0,8 KM/H, COR: PRETA OU BRANCA, NÍVEIS DE VELOCIDADE: MÍN 3, ALTURA: 130 CM, COM REGULAGEM DE ALTURA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 127 VOLTS	Ventisil Modelo Noto50Cm Nacional	un	50	130,00

Foro: Belém - PA

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves

Endereço da Contratada: Rua Vicente Soares da Costa, nº 132-A, Bairro Jardim Primavera, no Município de São Paulo - SP, CEP 02755-000, Telefone/fax (11) 3932-3186, email: officedobrasil@officedobrasil.com.br

Protocolo: 144331